CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0259/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0259/1998 DE 29/04/98

PROMOVENTE: VEREADOR JOSE VIVIANI FERRAZ

E M E N T A:

Dispoe sobre a obrigatoriedade do Executivo em publicar ao final de cada exercicio, coletânia atualizada de Leis e Decretos Municipais em vigor no Municipio de Sao Paulo, e da outras providencias.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:48:00
00000016134-99

ARQUIVADO EM 07/10/98

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica DT. 94

CÓD. 0213

Folha nº 01 do proc.
nº 259 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
Constituição e Justiça, ABR 1998
Administração Pública.
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0259/1998

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Executivo em publicar ao final de cada exercício, coletânia atualizada de Leis e Decretos municipais em vigor no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1° - Fica o Executivo do Município de São Paulo obrigado a publicar ao final de cada exercício, coletânia atualizada de Leis e Decretos municipais em vigor.

Art. 2° - Exemplares dessas coletânias deverão ser remetidos à todos os orgãos municipais, para consultas e fiscalização do fiel cumprimento das Leis e Decretos nelas contidas.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1.998.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Líder do Partido Liberal

SEÇÃO DE REVISÃO
29 ABR 1998
DT. 10 -

Impresso no serviço gráfico da CMSP, na quota e a pedido do Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) [illegible] s) rubricado(s) sob n.º 2 [illegible] ação sob n.º 3 / 7 / 5 98 [illegible]

Folha nº 02 do proc
nº 259 de 1998

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Dispensável seria justificar o ingresso desta propositura, pois o seu conteúdo é auto-explicável.

Contudo, cabe-nos realizar breve comentário sobre o assunto, pois anualmente são aprovadas dezenas de Leis e entram em vigor outras dezenas de Decretos, que ampliam e alteram toda a Legislação vigente.

Com a existência de milhares de Leis e Decretos em vigor, torna-se extremamente penoso aos integrantes dos quadros dos nossos orgãos públicos municipais, a fiscalização e o fiel cumprimento da atual Legislação.

Com a publicação anual atualizada da Legislação vigorante, facultará aos funcionários municipais e ao público em geral, uma visão global dos preceitos a serem obedecidos por toda a população da cidade de São Paulo.

Impresso no serviço gráfico da CMSP, na gestão e a pedido do Vereador

CÓD. 0561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 259 de 19 98 / 07 / 05 / 98 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 07-05-98

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

À Com. de Const. e Justiça
08/05/98
BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça
Em 8/5/98 às 17:05 hs.

Ao Nobre Vereador Evriati
para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 12 de 05 de 19 98

Presidente

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 18/09/98

(a)

B

PUBLIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.
15/09/98

Folha n.º 04 do proc.
N.º 259 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1345/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 259/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa obrigar o Executivo a publicar, ao final de cada exercício, coletânia (sic) atualizada de Leis e Decretos municipais em vigor no Município.

Apesar de seus louváveis propósitos, o projeto não pode converter-se em lei. O Município de São Paulo conta com mais de doze mil leis e mais de trinta mil decretos municipais, alguns centenários, que atravessaram a vigência de sete Constituições Republicanas, até a atual, de 1988. Mas nem todos os atos normativos, leis ou decretos, editados ao longo da história do Município, continuam em vigor, por força da revogação tácita ou explícita, dos atos subsequentes. A missão de interpretar as leis, separando aquelas que estão em vigor daquelas que se encontram revogadas, bem como aplicá-las ao caso concreto, é o trabalho do jurista, seja ele juiz, advogado, promotor de justiça ou consultor. A republicação anual de todas as leis e decretos, sobre ser muito onerosa, em nada ajudaria à interpretação das leis e decretos pelos motivos mencionados. Além disso, uma publicação de tal vulto é um serviço público, matéria sobre a qual pesa a reserva de iniciativa do Prefeito, nos termos do art. 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município pelos motivos apontados, o parecer é

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/09/97

RELATOR

17 - RELCOM
17-0624/1998

ecl/pl0259-8

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 18 / 09 / 1998
pagina 40 coluna 2ª
Conferido.

A A. T. M.
Em, 18/09/98

Marlene S. de Oliveira
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º =05= do proc.
n.º PL-259 de 1998

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

ANA PAULA KARPIT
Oficial Legislativo

São Paulo, 22 *de* setembro *de 19* 98

Memo No. 174 / 98

Ao nobre Ver. JOSÉ VIVIANI FERRAZ

O PL-259 / 98, de sua autoria, será tido como ***REJEITADO*** em virtude de Parecer pela ***ILEGALIDADE*** da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, ***RECURSO AO PLENÁRIO,*** no prazo de ***30 (trinta) dias,*** conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legisl. Chefe Subst. - A.T.M.

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 22 / 09 / 98
às 18,16 hor s

SBC.- JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Vereador - Partido Liberal

Segue juntada nesta data folha de informação rubricada sob fls. =6=. Em 27.10.98

ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº =6=

do processo nº PL-259 de 19 98 27 10 98 (a)

ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo

Ao DT.94

Senhora Chefe:

Solicito arquivar o presente processo, devido a ausência de recurso do autor.

27/10/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A.T.M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO
Proc. encerrado c/ #06# fls.
Arquivo em 27/10/98
O Func.º
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica IV - DT. 94

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)